



Diário Oficial do LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA

Em, 8 de julho de 2024 ♦ Ano: XVII ♦ Edição Ordinária nº. 1.964 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PLO 31/2024 NEGO JAI DENOMINA UNIDADE BÁSICA SAÚDE SALGADALIA.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**

ASSINADO DIGITALMENTE
CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO



Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP Nº. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-BRASIL

A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: <https://domunicipio.com>



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
Vereador NEGO JAI

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 31/2024

Denomina Unidade Básica de Saúde - USB
do Distrito de Salgadália.

**O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA
BAHIA.** Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e
promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominado de **JOANA DE OLIVEIRA
GOMES**, a Unidade Básica de Saúde do Distrito de Salgadália, neste
Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité/BA, 04 de julho de 2024.



José Jailmo Pereira Gomes
Nego Jai
Vereador



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
Vereador NEGO JAI

JUSTIFICATIVA

Ab initio, cumpre anotar que o Projeto de Lei Ordinária em trâmite, tem como objetivo precípua denominar de JOANA DE OLIVEIRA GOMES, a Unidade Básica de Saúde no Distrito de Salgadália, neste Município.

Dona Joana nasceu em 21 de junho de 1937, na Fazenda Simão neste município, ainda jovem constitui família, tendo 06 (seis) filhos. Trabalhou como tratadora de feto, lavando roupa para fora, ainda trabalhou como cordoaria, na função de praxista para dar educação e o melhora para seus filhos.

Faleceu, ainda jovem, em 27 de julho de 1990. Deixando seu legado de luta, trabalho e coragem para seus filhos e netos.

É imperioso aclarar, que o presente Projeto está ancorado no plano constitucional quanto à competência, conforme art. 30, I, da CF, c/c o art. 14, I, da Lei Orgânica do Município de Conceição do Coité/BA.

Registra-se, também, que quanto à iniciativa, amparado está o Projeto supra, conforme art. 17, do Decreto Legislativo nº 215/2014, c/c e art. 24, I, do Regimento Interno e art. 47, da Lei Orgânica do Município de Conceição do Coité/BA.

Não é de balde dizer, que o referido Projeto não macula a independência/harmonia dos Poderes, tampouco padece de vício de origem que possa eivá-lo de nulidade. Destarte, urge a sua aprovação.

Conceição do Coité/BA, 03 de junho de 2024.

JOSE JAILMO
PEREIRA GOMES:
2398835534

Digitalmente assinado por: JOSE JAILMO
PEREIRA GOMES:2398835534
Razão: Sou o autor deste documento
Data: 2024/07/04 10:01:55 -0300'

José Jailmo Pereira Gomes
Nego Jai
Vereador

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.